



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220
email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

PROJETO DE LEI Nº 11/2016

Autor: José Jaime Paula Silva

Súmula: Regulamenta a Concessão de Títulos Honoríficos no Município de Santo Antônio da Platina.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador José Jaime Paula Silva:

Art. 1º – Não haverá limitação de quantidade de projetos de concessão, por Vereador, de Títulos Honoríficos ou homenagens a pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município ou nele se destacado pela atuação exemplar na vida pública e particular.

Art. 2º – Os Projetos de que tratam o artigo 1º tramitarão na forma do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Santo Antônio da Platina.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº. 52/83.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ, em 24 de outubro de 2016.


José Jaime Paula Silva
Vereador

REG Nº 1321/2016
Data: 24 / 10 / 16 às 16 h 00 min
Nome: Rafael Toledo



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"

Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220

email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

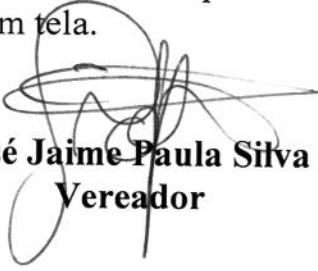
JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 11/2016

Senhores Vereadores;

A propositura de Projeto de Lei para concessão de Título Honorífico, como sabido, é de competência privativa dos vereadores, conforme determina a Lei Orgânica do Município (art. 22, inciso XV).

Sendo assim, pretende-se com a presente propositura retirar a limitação de número máximo de outorga de títulos honoríficos, por cada vereador, durante o ano, prevista na Lei nº. 52/83; tendo em vista que tal legislação cria uma restrição que sequer se faz presente na Lei Orgânica do Município; verdadeira Constituição Municipal.

Desta forma, solicitamos o apoio dos Nobres Edis para a aprovação do projeto de lei em tela.


José Jaime Paula Silva
Vereador



Palácio dos Dois Poderes

Estado do Paraná

Ofício N°

L E I Nº 52/83

SÚMULA : Limita o número de outorga de Títulos Honoríficos durante o ano.

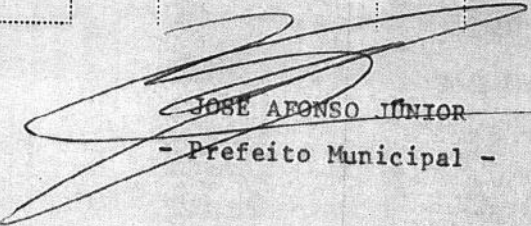
A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I :

ARTIGO 1º - A outorga de Títulos Honoríficos, durante o ano, fica limitada a 1 (uma) para cada Vereador.

ARTIGO 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DOS DOIS PODERES, aos 05 de dezembro de 1983.


JOSE AFONSO JÚNIOR

- Prefeito Municipal -

mcmso-